



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saac@saacpiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### PORTARIA-SAAE PIUMHI nº 036/2023

#### DÁ PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 05/01/2021 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo e Resolução nº 03/1990 que aprova o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, e o disposto no item VIII do art. 7º. do referido regimento, e da avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Piumhi, aprovado pelo Comitê Técnico e Administrativo, convalidada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2020.

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 83 do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, aprovado por lei municipal;

- **CONSIDERANDO** o tempo de serviços prestados pelo funcionário relacionado abaixo, conforme Lei Complementar Municipal que aprovou o Plano de Cargos e Salários do SAAE;

#### R E S O L V E:

Art. 1º.) Fica promovido de nível por direito, a servidora relacionada abaixo por tempo de serviços prestados a esta Autarquia Municipal:

- **SÔNIA ROSENI COSTA**, do nível XXVIII para o nível XIX, faixa “D” do cargo Ajudante Administrativo;

Art. 2º.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação.

Piumhi, 25 de outubro de 2023

  
EDUARDO DE ASSIS  
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria</u> <u>nº 026/2023</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>26</u> de <u>Out</u> de <u>2023</u>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------